

Proc. Administrativo 10.541/2024

De: Simone S. - CompAdministração

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 09:52:35

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, GP-PJ, CompAdministração

ADITIVO - CONTRATO 93/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023 - A.M. GNOATTO

Prezados Senhores,

Solicitamos aditivo de prazo de 12(doze) meses para o Contrato 93/2023 da Dispensa de Licitação nº 26/2023, empresa A.M. GNOATTO.

O programa fornecido pela empresa atende a gestão de obras e é necessário para o andamento dos serviços. Ainda sim informamos que não haverá reajuste de valor.

Att.

—
Simone Sozo
Agente Administrativa
46-999733531



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA01-C405-1D89-9ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 02/10/2024 10:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CA01-C405-1D89-9ED7>

Proc. Administrativo 1- 10.541/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 02/10/2024 às 10:11:06



segue pedido para parecer jurídico

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 10.541/2024



De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 02/10/2024 às 14:53:30

Segue o parecer jurídico.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Parecer_prorrogacao_prazo_de_vigencia_sem_reajuste_contrato_93_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	02/10/2024 14:53:52	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CDEB-AB60-F731-BC37**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem reajuste, do Contrato nº 93/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2023, o qual tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE OBRAS."

Pois bem.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Da análise do dispositivo, tem-se que este visa a consagrar os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Retira-se que as finalidades consignadas no texto legal são, concomitantemente: *i)* evitar o inconveniente de suspensão de atividades de contínuo atendimento ao interesse público, com prejuízos ao erário e à sociedade usuária e também a realização constante de licitações sobre o mesmo objeto, aumentando os custos administrativos; e *ii)* proporcionar negócios mais vantajosos ao Poder Público, tendo em vista a maior duração do fornecimento.

Portanto, caso a interpretação literal e a consequente aplicação deste dispositivo legal não seja capaz de proporcionar os fins para os quais existe (obtenção de melhor proposta sem interrupção na prestação), ou culmine na negação de qualquer dos princípios acima referidos, deverá ser rechaçada, dando lugar à interpretação teleológica e sistemática que possibilite a atuação administrativa legítima.

Desse modo, a interpretação do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, que possibilitaria um melhor cumprimento do princípio do interesse público é no sentido de que a contratação de prestações contínuas poderá ser feita por período superior a um ano, limitada ao prazo total de sessenta meses.

Agindo desta forma, a Administração Pública poderia, sem sombra de dúvidas, realizar negócios mais vantajosos, por menores preços, resguardando a um só tempo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a economicidade.

Ademais, nota-se que o objeto contratual tem natureza contínua por se tratar de execução de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Município do Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDEB-AB60-F731-BC37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 02/10/2024 14:53:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CDEB-AB60-F731-BC37>

Proc. Administrativo 3- 10.541/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 02/10/2024 às 16:07:26



favor passar dotação

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 10.541/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 07/10/2024 às 10:52:27

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SF-DC, GP-PJ, CompAdministração

ADITIVO - CONTRATO 93/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023 - A.M. GNOATTO

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

13_softwares_gestao_public_FROTAS_ADITIVO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/79AD-AB08-7149-9715> e informe o código 79AD-AB08-7149-9715



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software - sistema de gestão de obras –
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	61	2200	3.3.90.40.06

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/79AD-AB08-7149-9715> e informe o código 79AD-AB08-7149-9715





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79AD-AB08-7149-9715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 07/10/2024 10:53:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/79AD-AB08-7149-9715>

Proc. Administrativo 5- 10.541/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 07/10/2024 às 14:06:47

segue pedido para deferimento

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 10.541/2024

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 07/10/2024 às 14:54:47



Defiro a presente solicitação.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Proc. Administrativo 7- 10.541/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 15:23:02



Anexo aos autos o termo aditivo e solicito as devidas assinaturas.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

07_ADITIVO_1_CT_93_2023_A_M_GNOATTO.pdf



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 93/2023 decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa A.M. GNOATTO, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: A.M. GNOATTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.309.818/0001-60, com sede na Rua Assis Brasil, nº 502, bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco (85.504-011), Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Adenilson Marcos Gnoatto**, inscrito no CPF sob o nº 033.343.549-46 e RG nº 8.001.126-1 SSP/PR. ((46) 3025-6574 / (46) 9.9971-0679, e-mail: comercial@amcontrol.inf.br).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do PRAZO de VIGÊNCIA, SEM REAJUSTE, do Contrato nº 93/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de vigência, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 93/2023 de 10 de novembro de 2023, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretaria de Administração, através do Processo Adm. 1doc nº 10.541/2024, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação da autoridade superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **11 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Os valores a serem pagos para a execução dos serviços permanecem inalterados, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	23777	MANUTENÇÃO MENSAL: MÓDULO I: OBRAS MÓDULO II: PLANEJAMENTO	800,00	9.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				MÓDULO III: CONTROLE INTERNO (SIM-AM). TOTAL MENSAL:		
2	12,00	MÊS	23778	PORTAL TRANSPARÊNCIA OBRAS	150,00	1.800,00
3	20,00	HR	3823	SERVICO DE ATENDIMENTO TECNICO PARA SOFTWARES	110,00	2.200,00
VALOR TOTAL						17.428,00

Parágrafo segundo: O valor total deste aditamento é de R\$ 17.428,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 34.856,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	61	2200	3.3.90.40.06

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 93/2023 de 10 de novembro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Adenilson Marcos Gnoatto
A.M. Gnoatto
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Proc. Administrativo 8- 10.541/2024



De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 15:36:59

Segue aditivo com os valores TOTAIS corretos.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

07_ADITIVO_1_CT_93_2023_A_M_GNOATTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	05/12/2024 15:59:10	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Adenilson Marcos Gnoatto	05/12/2024 16:45:27	ICP-Brasil	A M GNOATTO CNPJ 21.309.818/0001-60 - ADENIL...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67C5-8DE5-55F9-2CCD**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 93/2023 decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa A.M. GNOATTO, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: A.M. GNOATTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.309.818/0001-60, com sede na Rua Assis Brasil, nº 502, bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco (85.504-011), Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Adenilson Marcos Gnoatto**, inscrito no CPF sob o nº 033.343.549-46 e RG nº 8.001.126-1 SSP/PR. ((46) 3025-6574 / (46) 9.9971-0679, e-mail: comercial@amcontrol.inf.br).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do PRAZO de VIGÊNCIA, SEM REAJUSTE, do Contrato nº 93/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de vigência, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 93/2023 de 10 de novembro de 2023, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretaria de Administração, através do Processo Adm. 1doc nº 10.541/2024, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação da autoridade superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **11 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Os valores a serem pagos para a execução dos serviços permanecem inalterados, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	23777	MANUTENÇÃO MENSAL: MÓDULO I: OBRAS MÓDULO II: PLANEJAMENTO	800,00	9.600,00

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ADENILSON MARCOS GNOATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67C5-8DE5-55F9-2CCD> e informe o código 67C5-8DE5-55F9-2CCD





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



				MÓDULO III: CONTROLE INTERNO (SIM-AM). TOTAL MENSAL:		
2	12,00	MÊS	23778	PORTAL TRANSPARÊNCIA OBRAS	150,00	1.800,00
3	20,00	HR	3823	SERVICO DE ATENDIMENTO TECNICO PARA SOFTWARES	110,00	2.200,00
VALOR TOTAL						13.600,00

Parágrafo segundo: O valor total deste aditamento é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	61	2200	3.3.90.40.06

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 93/2023 de 10 de novembro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Adenilson Marcos Gnoatto
A.M. Gnoatto
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e ADENILSON MARCOS GNOATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67C5-8DE5-55F9-2CCD> e informe o código 67C5-8DE5-55F9-2CCD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67C5-8DE5-55F9-2CCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 05/12/2024 15:59:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ A M GNOATTO (CNPJ 21.309.818/0001-60) VIA PORTADOR ADENILSON MARCOS GNOATTO (CPF 033.XXX.XXX-46) em 05/12/2024 16:45:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67C5-8DE5-55F9-2CCD>

Proc. Administrativo 9- 10.541/2024



De: Iana S. - SA-DLC

Para: CompAdministração - Compras Administração

Data: 09/12/2024 às 09:38:55

Setores (CC):

SF-DC, SF-SE, SOVU-DEP, CompAdministração, CompEngenharia

Anexo as publicações do aditivo.

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

09_CORREIO_07_12_2024.pdf

10_AMP_09_12_2024.pdf



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP

Objeto: Prestação de serviços de saúde...

Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade...

CAPÍTULO I - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Art. 1º - A Associação terá por finalidade prestar serviços de saúde...

ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP

Objeto: Prestação de serviços de saúde...

Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade...

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Art. 1º - A Associação terá por finalidade prestar serviços de saúde...

ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP

Objeto: Prestação de serviços de saúde...

Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade...

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Art. 1º - A Associação terá por finalidade prestar serviços de saúde...

ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP

Objeto: Prestação de serviços de saúde...

Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade...

CAPÍTULO I - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Art. 1º - A Associação terá por finalidade prestar serviços de saúde...

ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP

Objeto: Prestação de serviços de saúde...

Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade...

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Art. 1º - A Associação terá por finalidade prestar serviços de saúde...

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP

Objeto: Prestação de serviços de saúde...

Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade...

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Art. 1º - A Associação terá por finalidade prestar serviços de saúde...

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP

Objeto: Prestação de serviços de saúde...

Art. 1º - Esta Associação tem por finalidade...

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Art. 1º - A Associação terá por finalidade prestar serviços de saúde...

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62824

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

Publicidade: Fique atento aos sinais de abuso sexual. Uma criança pode estar sofrendo! Denuncie Disque 100



Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marivone Vieira dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020 de 22/07/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2024 de 21/05/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Claudete do Amaral
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014 de 21/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 06 (seis) de novembro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024 de 02/05/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012 de 02/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2024 de 23/11/2023.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008 de 23/11/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de novembro de 2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
 LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Elen Sagaz dos Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 013/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até o término de sua licença maternidade e sua prorrogação.

Publicado por:
 Bruno Cesar Muller Amaral
 Código Identificador:399AC855

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
 EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE
 16/10/2023
 LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.
 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 041/2024 de 01/11/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Estefani Magalhães Berger
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 01 (primeiro) de novembro de 2024 a 01 (primeiro) de maio de 2025
Valor: R\$ 2.290,29

Publicado por:
 Bruno Cesar Muller Amaral
 Código Identificador:9C40619E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 93/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 11.12.2024 a 10.12.2025. Os valores a serem pagos para a execução dos serviços permanecem inalterados. O valor total é de R\$ 13.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Iana Roberta Schmid
 Código Identificador:EBE92D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES INEXIG. DE CHAMAMENTO 12/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Esporte Clube Flor da Serra.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...) "II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. "(...)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com o Esporte Clube Flor da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 77.739.902/0001-79, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Sandra Pelentil
 Código Identificador:C23AAA25

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
 DECRETO LEGISLATIVO 11/2024

DECRETO Nº 11/2024 – 06 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 25, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, serão realizadas no mínimo trinta sessões ordinárias anualmente, e este número já foi atingido;

CONSIDERANDO a inexistência de Projetos, Requerimentos ou Indicações em tramitação.